



PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Inclui a efeméride Dia Municipal dos Clubes de Mães, no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, a ser comemorado no dia 12 de maio.

SEI Nº 020.00092/2023-11

PROCESSO Nº 00642/2023

PLL Nº 365

Vem a esta Comissão, para **Parecer** o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Alvoní Medina.

O Projeto inclui a efeméride Dia Municipal dos Clubes de Mães, no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, a ser comemorado no dia 12 de maio.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde aduz que o tema do projeto é nitidamente de interesse local, atraindo a incidência do art. 30, I, da Constituição Federal, que define competência legislativa do Município para tratar da matéria.

Não se está diante de assunto cuja competência seja de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, de modo que ausente mácula de origem na proposição.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez emitiu Parecer favorável, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Nos termos da proposição apresentada, os chamados Clubes de Mães visam atender as famílias das classes menos favorecidas da sociedade, através da reunião de mulheres no intuito de promover assistência social e de proporcionar a socialização do setor feminino da cidade, através de atividades que geram melhor qualidade de vida, união, acesso à cultura, educação, recreação e também arrecadação de renda para os participantes.

A data escolhida, dia 12 de maio, remete ao primeiro dia em que foi comemorado o dia das mães no Brasil, alguns anos após o surgimento da data nos Estados Unidos. A comemoração foi uma iniciativa da Associação Cristã de Moços e aconteceu pela primeira vez em Porto Alegre, no dia 12 de maio de 1918.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 39 do Regimento Interno desta CMPA.

Nesse aspecto, é meritório o projeto que inclui a efeméride Dia Municipal dos Clubes de Mães, tratando-se de homenagem justa a quem pelos valorosos trabalhos prestados pelos clubes de mães às famílias mais necessitadas do nosso município, é que se sugere a inclusão desta data no calendário de datas comemorativas e conscientização do município, com vistas a reconhecer a relevância e a importância deste trabalho voluntário.

Por estas razões já expostas, este Relator entende que a homenagem é completamente merecida, sendo imprescindível este Projeto.

Pelos motivos acima alinhados, não havendo óbice para a tramitação do Projeto, considerando meritória a matéria, este Relator manifesta-se pela sua **APROVAÇÃO**.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2023.

Vereador Giovane Byl
Relator



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0649221** e o código CRC **4E9886C0**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 337/23 - CECE** contido no doc 0649221 (SEI nº 020.00092/2023-11 - Proc. nº 0642/23 - PLL 365/23), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **10 de novembro de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Giovanni Culau e Coletivo: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 10/11/2023, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0651354** e o código CRC **2477F36F**.